



Estado do Pará
Governo Municipal de Pau D'arco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



TERMO DE DISTRATO

CONTRATO Nº 2022001

(REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL)

Pelo presente termo de Distrato Contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA, com sede à com sede no AVENIDA BOA SORTE, na cidade de Pau D'arco, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 34.671.016/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr.º FREDSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2863484, PC/PA, inscrito no C.P.F. sob o nº 650.021.212-68, residente e domiciliado na Cidade de Pau D'Arco, Rua Antônio Pinheiro Cavalcante, S/N, CEP: 68.545-000, de agora em diante denominado **DISTRATANTE**, e a empresa empresa **VIRGÍNIA DUARTE LOPES NASCIMENTO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Xingu, s/n, Sala 01, Vila Cruzeiro, Conceição do Araguaia - Pa, inscrita no CNPJ/MF nº 12.109.281/0001-02 e Inscrição Estadual nº 15.412.598-9, CEP: 68.540-000, representada pelo seu sócio administrador, a Sra. VIRGÍNIA DUARTE LOPES NASCIMENTO, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 2.500.974 SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 019.700.821-60, doravante denominada **DISTRATADA**, têm justo e decidido em comum acordo, nos termos do Art. 79, Inciso II da Lei nº 08.666/93, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual e amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº. 2022001, originário do Processo Administrativo nº **030.2021.01**, TOMADA DE PREÇOS Nº **2/2021-002PMPD**, firmado em 15 de dezembro 2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-PA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 895698/2019/MC/CAIXA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTES EDITAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Distrato se justifica na inexecução total do contrato de prestação de serviços nº 20200083, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, sendo que a obra não chegou a ser iniciada.

Parágrafo Primeiro: O referido contrato será rescindido nos termos do artigo 79, § 1º da Lei nº 8.666/93 bem como nos que preconiza o artigo 472 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA



Estado do Pará
Governo Municipal de Pau D'arco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



A rescisão se justifica pela não execução do contrato, não havendo despesas a pagar nem obra a receber.

CLÁUSULA QUARTA- DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

No que se refere à liquidação de valores, não houve prejuízo para a Administração, tendo em vista que a obra não chegou a iniciar, portanto não havendo nada a ser pago à empresa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES

Fica a empresa, ora denominada DISTRATADA, desonerada de qualquer sanção por parte da Administração Pública neste ato denominada DISTRATANTE, podendo esta participar de licitações sem qualquer embaraço ou impedimento, visto que a presente rescisão será de forma consensual e amigável.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Redenção - PA. E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Pau D'arco - PA, 01 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO/PA
CNPJ(MF) 34.671.016/0001-48
DISTRATANTE

VIRGÍNIA DUARTE LOPES NASCIMENTO EIRELI
CNPJ/MF nº 12.109.281/0001-02
DISTRATADA